

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Acompanhamento de Ações do Ministério Público

Processo n.: 649451

Natureza: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral,

Considerando que não há medidas legais a serem adotadas no âmbito do Ministério Público de Contas, ou que estas já foram providenciadas, submeto os

autos à sua elevada consideração.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2010.

Milena de Brito Alves - TC-2826-3

Coordenadoria de Acompanhamento das Ações do Ministério Público

Processo n.: 649451

Natureza: PROCESSO ADMINISTRATIVO

Jurisdicionado: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Considerando que as providências cabíveis para o caso concreto já foram

tomadas pelo Ministério Público de Contas, encaminhem-se os autos ao

competente Relator.

Belo Horizonte, 19 de outubro de 2010.

Glaydson Santo Soprani Massaria Procurador-Geral do Ministério Público de Contas